



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.143 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO (SEDE) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Prédio (sede) da Câmara Municipal de Pontal, passa a denominar-se “Valéria Andrucioi”.

Art. 2º Considerando que se trata de denominação do prédio sede mesmo que haja alteração do endereço não haverá modificação do nome ora atribuído ao próprio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 16 de junho de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.